



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM

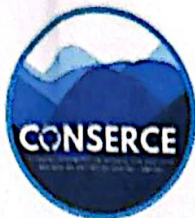
Consórcio Público do Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central

CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE CHORÓ, doravante denominado CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 63.386.627/0001-42, com sede na Avenida Cel. João Paracampos, 1410 - Centro, Choró-CE, como membro do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE por força da Lei Municipal nº. 2976/2019 de 28/06/2019, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Paulo George de Sousa Saraiva, portador do RG 237524992 e CPF 751.240.253-87, e, de outro, o CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 35.246.981/0001-36, com sede à Rua. Francisco Segundo Costa, nº 374, Centro - CEP:63.903-438 – Quixadá/CE, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu presidente, Sr. Ricardo José Araújo Silveira, portador do RG 93002405466 e CPF 425.802.503-87, em consonância com as disposições estatutárias, têm entre si justo e acertado o Contrato de Rateio nº 01/2025, cujas cláusulas são descritas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO é regido pelo disposto no art. 8º da Lei Federal 11.107, de 06 de abril de 2005, e arts. 13 e seguintes do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, Decreto Estadual nº.35.051. art 3º. de 15 de dezembro de 2022, na Lei Municipal nº 2976/2019 de 28/06/2019, ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio, no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE, bem como nos demais normativos pertinentes a matéria.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a cobertura das despesas decorrentes do Plano Anual de Atividades de 2026, com vistas a estruturar a administração do Consórcio e viabilizar suas atribuições definidas no Contrato de Consórcio, bem como realizar as ações previstas para 2026 no Plano Regionalizado de Coletas Seletivas Múltiplas detalhadas no cronograma de atividades 2020-2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

O CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2026, assegura ter consignado em sua Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, na seguinte dotação orçamentária: 0701.17.512.0402.2.015 recurso suficiente para cobrir as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA COTA-PARTE DO CONTRATO DE RATEIO

Conforme os termos da deliberação da Assembleia Extraordinária realizada no dia 14 de abril de 2026, relativa à aprovação do Orçamento do Consórcio e à definição da cota-parte de cada município para 2026, o CONTRATANTE se compromete a repassar ao CONTRATADO sua Cota-Parte Anual no valor estimado de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil) para compor o Orçamento do Consórcio de 2026, cujo valor é de R\$ 2.517.000,00 (dois milhões e quinhentos e dezessete mil reais), sendo valor mensal R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) conforme detalhado no Anexo 2.

Parágrafo primeiro. Valor mensal estimado da cota parte:

Será repassada pelo CONTRATANTE, em 12 (doze) parcelas mensais, R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) com competência para o exercício de 2026, por meio de depósito em conta bancária do Fundo Regional de Financiamento do Manejo Diferenciado de Resíduos Sólidos, na Caixa Econômica Federal Agência 0752, operação 006 conta corrente 71126-6.

Parágrafo segundo. Da estimativa de repasse dos recursos do IQM

O CONTRATANTE realizará empenho estimado no montante da Cota-Parte Anual, devendo pagar mensalmente ao CONTRATADO a integralidade das receitas realizadas

RJ



CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM

com os recursos do ICMS, em função de sua participação no IQM, mediante apuração até o último dia do mês que antecede o pagamento tratado no parágrafo anterior. No pagamento da 12ª parcela, será apurada eventual necessidade de emissão de empenho de reforço ou de anulação.

Parágrafo terceiro. Da autorização ao Contratado para prover Retenção no ICMS

O CONTRATANTE autoriza a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE), a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal, nos recursos do ICMS/IQM Mensal do Município de Quixadá e proceder à crédito em favor da conta bancária do CONSÓRCIO PÚBLICO DO MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL, CONTRATADO, referida no parágrafo primeiro.

Parágrafo quarto. Do limite de crédito dos recursos do ICMS/IQM

No caso de eventual impossibilidade operacional de retenção, nos termos do parágrafo anterior, o CONTRATANTE autoriza o crédito de até duas parcelas nos meses subsequentes até que as parcelas atrasadas sejam quitadas.

CLÁUSULA QUINTA– PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO

Integram este CONTRATO DE RATEIO o Anexo 1–Plano Anual de Atividades do Consórcio em 2026, o Anexo 2– Orçamento Anual do Consórcio para 2026, o Anexo 3– Ata da Assembleia Extraordinária de 14/04/2026, Anexo 4: Autorização de movimentação Bancária do Consórcio.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E ADITIVOS

Os repasses definidos e previstos na Cláusula Quarta deste CONTRATO DE RATEIO, até seu cumprimento total, são irrevogáveis, e não serão alterados salvo por decisão da Assembleia Geral convocada para este fim.

Parágrafo único. As eventuais alterações das Cláusulas mencionadas no *caput* serão analisadas pela Assembleia Geral e, se aprovadas, serão objeto de Termo Aditivo deste Contrato, sem o que deverão ser consideradas nulas.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

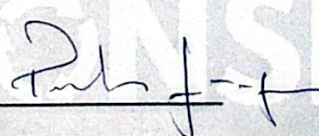
A vigência deste CONTRATO DE RATEIO se inicia em janeiro de 2026 e se estende por todo o exercício financeiro de 2026, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira do Município de Quixeramobim.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias e omissões deste CONTRATO DE RATEIO, as partes elegem o foro da Comarca da sede CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL, com sede à Rua. Francisco Segundo Costa, nº 374, Centro - Quixadá – CEP:63.903-438, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Quixadá-CE, 15 de Abril de 2026.



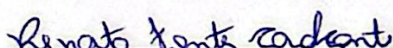
Paulo George de Sousa Saraiva
Prefeito Municipal de Choró



Ricardo José Araújo Silveira

Presidente do Consórcio Público do Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central

Testemunhas:



RG: 2006009103515



RG: 20084066428